

EDITAL COREME HRHSR Nº 001/2025

Trata da abertura de inscrições para a seleção pública de candidatos ao programa de residência médica do HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO para o ano letivo de 2026.

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro – (HRHSR)**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o recebimento de inscrições, no período de **03 de novembro de 2025 à 28 de dezembro de 2025**, para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2026**.

As Residências Médicas são cursos de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço para **médicos**, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, com duração de 02 (dois), 03 (três) ou 05 (cinco) anos, conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, realizado pelo HRHSR, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, as resoluções CNRM nº 04/2007 e 17/2022, e demais deliberações pertinentes da Comissão Nacional De Residência Médica / Ministério da Educação (CNRM/MEC).

O processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica não se destina ao provimento de cargo público, mas a ingresso na modalidade de ensino de pós-graduação. O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma anexo e as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecer e com elas concordarem. É, portanto, indispensável ao candidato realizar a leitura do presente edital e familiarizar-se com seus termos e normas.

1.2 As vagas deste processo seletivo é destinado a **médicos** portadores de registro junto ao conselho de classe e formandos em medicina que estejam cursando o último semestre em território nacional, com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 30/01/2026.

1.3 Nos termos do artigo 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, a Comissão de Residência Médica da instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido a qualquer um dos seguintes pontos, sob pena do ato autorizativo pela CNRM:

1.3.1 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.3.2 É vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.3.3 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

1.4 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.5 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do HRHSR, página da COREME, disponível por meio do link <https://coreme.hospitalhilda.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.6 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial do Mato Grosso.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 02 (duas) fases:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva e de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva)
- 2ª Fase: Análise Curricular

2.2 A prova objetiva será realizada no dia **11 de janeiro de 2026**, na sede do Centro Municipal de Educação Básica Integral (C.M.E.B.I.) . Professora Lucia Faccio Tasca, localizado na Av. das Garças, 391N - Jardim Dois, Nova Mutum/MT. O ensalamento será divulgado no edital de homologação, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo IV).

2.3 A análise curricular consistirá exclusivamente na **avaliação do currículo e dos documentos entregues pelo candidato**, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital (Anexo II).

3. DAS VAGAS E ESPECIALIDADES

3.1 Programas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	N.º DE VAGAS	DURAÇÃO
ANESTESIOLOGIA ¹	02 VAGAS	03 anos
CLÍNICA MÉDICA ²	02 VAGAS	02 anos
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ³	02 VAGAS	03 anos
PEDIATRIA ⁴	02 VAGAS	03 anos
CIRURGIA GERAL ⁵	02 VAGAS	03 anos
CIRURGIA CARDIOVASCULAR ⁶	01 VAGA	05 anos

- ¹ Programa de Residência Médica em Anestesiologia – PARECER SISCNRM Nº: 866/2024
- ² Programa de Residência Médica em Clínica Médica – PARECER SISCNRM Nº: 1154/2024
- ³ Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia – PARECER SISCNRM Nº: 1155/2024
- ⁴ Programa de Residência Médica em Pediatria - PARECER SISCNRM Nº: 865/2024
- ⁵ Programa de Residência Médica em Cirurgia geral - PARECER SISCNRM Nº: 8/2025
- ⁶ Programa de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular - PARECER SISCNRM Nº: 9/2

3.2 As atividades dos programas de residência médica serão desenvolvidas dentro das dependências do Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro, ou nos hospitais e unidades de saúde credenciadas.

3.3 Nos termos da Resolução CNRM nº 17/2022 e do Decreto nº 11.785/2023, não haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pois o número de vagas ofertadas em cada programa é insuficiente para gerar cota mínima aplicável.

4. DA BOLSA, DA REMUNERAÇÃO E DO VÍNCULO

4.1 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirão tributos conforme previstos em lei e contribuição previdenciária conforme o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

4.2 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), excluindo-se os descontos citados no item **4.1**.

4.3 Os recursos para pagamento das bolsas de estudo podem ser provenientes do Estado, por meio dos Ministérios da Educação (MEC), da Saúde (MS), ou por recursos próprios da instituição.

4.3.1 No caso das bolsas que não sejam subsidiadas pelo Governo Federal, a instituição se responsabilizará pela retenção dos devidos tributos aplicados na forma da lei.

4.4 O HRHSR fornece, conforme previsto em lei, local de descanso e alimentação a todos os residentes médicos matriculados, durante o período de atividade da residência.

4.5 A realização do programa de residência médica não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o HRHSR, ofertante do programa de residência médica.

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PARTICIPANTES DE PRMGFC

5.1. Terá direito à pontuação adicional o candidato que:

5.1.1 Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provac” disponível no site do Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-ainformacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificossingulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) na data de encerramento das inscrições para os programas de residência médica deste edital;

5.1.2 Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026;

5.2. O candidato receberá pontuação adicional de 10% na nota final da seleção não podendo elevar a nota acima do valor máximo estabelecido para o processo seletivo e conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

5.3. Os documentos abaixo são obrigatórios para comprovação da situação como participante de PRMGFC e devem ser submetidos juntamente com os documentos necessários para a avaliação e análise curricular.

5.3.1 Requerimento de solicitação de pontuação (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado.

5.3.2 Documentos comprobatórios:

- I. Para aquele que concluiu o PRMGFC, encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM.
- II. Para aquele que está frequentando o PRMGFC com data de término antes de 28 de fevereiro de 2026, encaminhar os comprovantes que demonstrem sua afiliação ao Programa, inclusive data de término e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM.

5.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra realizar a solicitação no momento da inscrição no processo seletivo. Não caberá solicitação posterior.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL EM DEMAIS SITUAÇÕES

6.1 Não haverá pontuação adicional para candidatos/as participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria nº1142/2022.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para esse concurso de residência médica implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais

retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre 03 de novembro a 28 de dezembro de 2025 por meio do endereço eletrônico da instituição, seguindo o procedimento que exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I. Preenchimento do formulário de inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico <https://coreme.hospitalhilda.com.br/>;
- II. Pagamento da taxa de inscrição; e
- III. Encaminhamento da documentação solicitada conforme explanado nos itens específicos desse edital.

7.2.1 O descumprimento de quaisquer etapas acima no período anteriormente estabelecido implicará na não homologação de sua inscrição.

7.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.3.1 O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado até o dia 28 de dezembro de 2025 por meio das formas de pagamento disponíveis no site de realização da inscrição (Boleto, PIX ou cartão de crédito).

7.3.2 A instituição não se responsabiliza por eventos que levem ao mal funcionamento dos sistemas de pagamento na localidade em que se encontra o candidato.

7.3.3 Em caso de a) cancelamento; b) desistência; ou c) não homologação da inscrição por falha por parte do candidato, não será devolvido qualquer valor pago a título de taxa de inscrição.

7.4 Conforme critérios especificados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, a solicitação de **isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada conforme termos abaixo descritos:**

7.4.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente ao menos uma das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
- V. O candidato que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- VI. O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.4.2 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 7.4.1, o candidato estará obrigado a declarar que: a) não custeou com recursos próprios curso preparatório para o ingresso em programas de residência médica; e b) é egresso de medicina de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiado com bolsa de estudo durante o curso de medicina.

7.4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no cronograma de execução (Anexo IV) mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III).

7.4.4 Deverão ser enviados via correio eletrônico à COREME, no endereço coreme@hhsr.com.br, com assunto Processo Residência Médica - Solicitação de Isenção de Taxa, os itens constantes abaixo:

7.4.4.1 Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo III) preenchido e assinado em **arquivo sem senha** em formato **PDF** intitulado “<nome do candidato> - REQUERIMENTO.pdf” (ex.: para a candidata Maria Dias o nome do arquivo deveria ser “Maria Dias – REQUERIMENTO.pdf”).

7.4.4.2 Os documentos abaixo em **único arquivo, na ordem abaixo e sem senha** em formato **PDF**, intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf”:

- a. Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (será aceito CPF constante no documento submetido no item a.);
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo as páginas abaixo:
 - a. Fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS
 - b. Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco
 - c. As alterações salariais
 - d. Quaisquer outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas
- d. Holerite de pagamento do mês de outubro ou novembro de 2025.
- e. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS, holerite de pagamento do mês de novembro de 2025.

7.4.4.3 Os documentos que comprovem a condição de isenção informada (conforme item 7.4.1) deverão ser enviados em **único arquivo sem senha** em formato **PDF**, intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.pdf”.

7.4.5 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.4.6 Caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade dos dados fornecidos pelo candidato, ele terá sua participação no processo seletivo **invalidada** (após

procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa), e poderá ser indiciado por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que a) omitir, fraudar ou falsificar informações; b) enviar documentos pertencentes a outras pessoas, incluindo NIS, como se fossem seus; c) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados pelo edital; e/ou d) não observar a forma e os prazos estabelecidos pelo edital.

7.4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias ou motivos diferentes dos estabelecidos pelo presente edital.

7.4.9 Reforçamos que o fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

7.4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico coreme@hhsr.com.br durante o período estabelecido no cronograma de execução (Anexo IV) por meio do e-mail com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

7.4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida pelo cronograma de execução no endereço eletrônico <http://coreme.hospitalhilda.com.br/>.

7.4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato é convidado a acessar o endereço eletrônico da instituição durante o período estabelecido no cronograma de execução e finalizar sua inscrição, concluindo o pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento e, assim, continuar participando do processo seletivo.

7.4.10.3 O interessado que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não finalizar sua inscrição, realizando o processo descrito no item anterior, na forma e no prazo estabelecidos pelo edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.4.10.4 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já serão considerados devidamente inscritos no Processo e poderão consultar a sua inscrição.

7.4.10.5 Caso o candidato que teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido realize, posteriormente, uma nova inscrição sem pedido de isenção e faça o pagamento da taxa de inscrição, ele terá sua solicitação de isenção cancelada.

7.4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Processo

Seletivo da Residência Médica HRHSR.

7.5 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade. A seleção da especialidade é de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição.

7.6 Poderá ser concedido **Atendimento Especial** ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova ou precise portar algum dispositivo eletrônico como bomba de insulina, implantes cocleares, aparelhos auditivos entre outros. Para tanto, o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações e qual tipo de atendimento é necessário.

7.6.1 A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido a menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço coreme@hhsr.com.br com o assunto “Processo Residência Médica - Atendimento Especial”.

7.7 Caso o candidato seja lactante e necessite amamentar durante a prova, deverá encaminhar no endereço eletrônico: coreme@hhsr.com.br solicitação específica para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se no local com, no mínimo, ½ hora de antecedência ao início da prova, junto com o lactente (portando documento que permita identificá-lo).
- II. É obrigatória a presença, junto ao candidato, de um acompanhante.
 - a. O acompanhante deve, também, estar munido com documento de identificação.
 - b. O acompanhante será responsável pelos cuidados e pela guarda da criança em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo durante a realização da prova e da avaliação e arguição curricular.
 - c. O candidato que não estiver acompanhado não será autorizado a se ausentar para amamentação, nem a realizar a prova.
 - d. Devido à possível necessidade de comunicação pontual entre candidato e acompanhante, é proibido ao acompanhante portar quaisquer materiais impressos ou dispositivos eletrônicos que possam facilitar o acesso do candidato a informações externas.
- III. Nos horários previstos para a amamentação, o candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, estando sempre acompanhado por um fiscal.
- IV. Na sala reservada para a amamentação deverão permanecer apenas o candidato, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante, devendo ele aguardar em outro local designado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.7.1 Caso seja constatada qualquer tentativa de fraude envolvendo o acompanhante ou o lactente, o fiscal comunicará imediatamente a direção do processo seletivo que poderá, caso identificadas quaisquer evidências de tentativa de fraude, eliminar o candidato do processo.

7.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 29 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://coreme.hospitalhilda.com.br/>, contendo a relação geral dos candidatos homologados.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10. A seleção para os Programas de Residência Médica, serão realizadas em duas Etapas, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- 1ª Fase: Avaliação cognitiva e de conhecimentos teóricos (prova objetiva) – peso 0,9
- 2ª Fase: Análise curricular – peso 0,1.

10.2. A primeira etapa (prova objetiva) é uma avaliação dos conhecimentos teóricos de cada candidato e tem caráter obrigatório e eliminatório.

10.2.1 A prova será realizada na Escola Municipal Lucia Faccio Tasca, localizada na Av. das Garças, 391N - Jardim Dois, Nova Mutum - MT, no dia 11 de janeiro de 2026 (Domingo) e terá início às 08:00 horas (horário do Mato Grosso).

10.2.2 Recomenda-se ao candidato apresentar-se para o início da prova com no mínimo **1 (uma) hora de antecedência**. As portas das salas serão fechadas às **07:30 horas** e só poderão ser acessadas mediante apresentação de **documento oficial com foto** em versão **original** (seja em versão física ou digital por meio dos aplicativos reconhecidos pelo Governo Federal como equivalentes ao documento físico, como Carteira Gov.br ou Carteira Digital de Habilitação; não serão aceitas cópias, fotos, capturas de tela ou documentos exportados, mesmo que apresentem “QR Code” validador).

10.2.3 O aluno que não estiver em sala no tempo estipulado ou que não apresente a documentação oficial exigida conforme item anterior será desclassificado.

10.2.4 Cada prova conterà 100 questões. Os temas das questões estão descritos nas tabelas abaixo conforme o Art. 22 da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022:

ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

10.2.5 Cada questão será composta por um enunciado e cinco (5) alternativas identificadas pelas letras **A, B, C, D** e **E**. Cada questão terá apenas uma única resposta correta. A resposta considerada correta pelo candidato deve ser assinalada em **cartão-resposta** entregue separadamente conforme as instruções do aplicador em sala. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. O cartão- resposta é **único** e não será fornecido segunda via, salvo em caso de falha de impressão ou outros erros por parte da instituição. A prova objetiva abrangerá

conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina. Para orientar os candidatos, a bibliografia recomendada consta no Anexo V deste edital.

10.2.6 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para todos os candidatos, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.2.7 O candidato deverá trazer caneta com tinta na cor preta ou azul para a realização do concurso. As canetas devem ter, preferencialmente, pontas médias ou grossas para facilitar o preenchimento do gabarito. Canetas que não possuem corpo transparente não poderão ser utilizadas. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou qualquer outro material utilizado pelo candidato.

10.2.8 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos por linguagem verbal ou não verbal, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.2.9 Não será permitido dentro da sala de prova o uso de relógios de qualquer tipo e de qualquer dispositivo eletrônico (incluindo, mas não limitado a telefones celulares, *tablets*, computadores) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em envelopes plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

10.2.9.1 Se, por motivos de saúde, for necessário uso de algum dispositivo eletrônico não implantado (bombas de insulina, especialmente se possam emitir sons, implantes cocleares etc.), o fiscal de sala deve ser comunicado antes do início da prova. Nesse caso, o candidato deverá estar munido de documentação que comprove a real necessidade do uso do dispositivo e a autorização prévia da COREME conforme item 7.6 do edital. O fato será comunicado à Coordenação do processo seletivo, que avaliará a conduta quanto ao dispositivo caso a caso.

10.2.10 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local designado pelo fiscal de sala. O descumprimento da presente prescrição também implicará na eliminação do candidato.

10.2.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. Será fornecido ao candidato espaço na prova, designado como “rascunho de gabarito” para anotações por parte do candidato. Esse será o único material que poderá ser levado pelo candidato para posterior conferência do resultado.

10.2.12 Após o início da prova, a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova. O candidato será, então, acompanhado pelo fiscal de corredor até a saída, não sendo

permitido sua permanência nas dependências do local de realização do processo seletivo.

10.2.13 O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site <https://coreme.hospitalhilda.com.br/> no dia 11 de janeiro de 2026 após as 16 horas.

10.3. A análise curricular será realizada posteriormente sendo obrigatória a entrega do currículo antes de adentrar a sala de prova.

10.3.1 Não serão pontuados currículos recebidos após este momento.

10.3.2 A análise curricular consistirá na verificação, por parte do examinador, da pontuação auto atribuída pelo candidato no preenchimento do formulário específico (Anexo II).

10.3.3 Não serão aceitos recursos sobre a nota atribuída da análise curricular.

10.4 Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1. Com a partir de 60 anos completos (caso mais de um candidato empatado encaixe-se nesse quesito, a preferência será sempre ao de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, e continuará sucessivamente aos demais seguindo a mesma norma acima. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.);
2. Que obtiver a maior nota na prova objetiva;
3. Com mais tempo desde a data de graduação, contada a partir da data informada em diploma ou certificado de conclusão de curso, considerando dia, mês e ano;
4. Com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.

11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

11.1 Para realização da análise curricular, os candidatos deverão trazer obrigatoriamente, no dia da prova, os documentos abaixo, encadernados em espiral, com capa transparente. Todos os certificados devem ser organizados em blocos separados, cada bloco precedido de capa simples com identificação impressa ou manuscrita legível, correspondendo às seguintes categorias do Anexo II:

- Formação complementar durante o curso de Medicina
- Outra formação complementar
- Produção científica e participação em eventos
- Representação e desenvolvimento científico

11.2 Os documentos devem ser organizados na ordem específica a seguir:

1. Identificação do candidato em página única contendo foto, nome, especialidade pretendida e breve resumo da carreira acadêmica (graduação e pós-graduações anteriores, incluindo residências médicas, com ano de início e de conclusão);
2. Ficha de análise de currículo (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo candidato);
3. Curriculum lattes atualizado, impresso após exportação em versão “Ampliado (padrão

CNPq”;

4. Se aplicável, versão impressa do formulário de solicitação de pontuação PRMGF;

5. Documentos pessoais:

- a. Cópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), e o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC.
- b. Documento oficial com foto (serão aceitos documentos digitais desde que exportados conforme legislação vigente e apresentem código QR para validação);
- c. Certidão de nascimento;
- d. Declaração de inscrição em conselho de classe (emitido pelo CRM do estado do candidato) OU cópia simples da página de identificação da carteira (verde) do CRM OU cópia simples, frente e verso, da cédula de identidade do médico (para candidatos ainda não formados a documentação não se faz obrigatória)
- e. Certidões negativas ética e de débitos de todos os CRM nos quais o candidato é inscrito (para candidatos ainda não formados a documentação também não se faz obrigatória).

6. Certificados que comprovem a pontuação auto atribuída no Anexo II:

- a. Para **histórico escolar** — anexar o histórico escolar do curso de medicina, constando o **IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)**; caso ele não conste no histórico fornecido pela IES do candidato, o mesmo deverá ser calculado conforme item 11.4 e a planilha de cálculo deverá ser anexada logo após o histórico escolar, para vinculação documental;
- b. Para **os demais itens**: devem ser incluídos certificados comprobatórios na ordem em que são registrados no Anexo II.
- c. Para **artigos e posters**: devem ser anexados, individualmente, sequenciais ao certificado comprobatório, a primeira página do artigo ou a imagem do pôster apresentados.
- d. Para artigos: deverão ser anexados, individualmente sequenciais à primeira página do artigo, captura de tela demonstrando o **Qualis (quadriênio 2017-2020)** da revista na qual o artigo encontra-se publicado, extraído do portal <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

11.3 Os documentos para análise curricular serão recolhidos pelos fiscais de sala antes do ingresso do candidato na sala de prova.

11.4 São realizadas as seguintes considerações para os itens do Anexo II:

11.4.1 A pontuação será atribuída conforme grupos visualmente distintos no anexo. Cada grupo é composto por múltiplos itens, aos quais pode ser atribuída pontuação individual até o máximo da nota do grupo, visando garantir equidade e evitar dupla contagem de

pontuação. Não é permitido enviar documentos ou pontuar itens adicionais com a intenção de compensar eventual documento não aceito.

11.4.2 Histórico escolar: deverá ser pontuado proporcionalmente conforme o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), calculado como a média das notas obtidas durante a graduação, ponderadas pela carga horária de cada disciplina, ou seja:

$$IRA = \frac{\sum (cada\ nota \times sua\ respectiva\ carga\ horária)}{carga\ horária\ total\ do\ curso}$$

11.4.3 O candidato deverá apresentar o IRA já calculado, de forma clara e fidedigna, acompanhado do histórico escolar oficial.

11.4.4 Caso o histórico não informe o valor do IRA, o candidato deverá fornecer o cálculo completo conforme a fórmula acima, **em planilha do Excel contendo todas as notas e cargas horárias utilizadas**. histórico,

11.4.5 Históricos entregues sem o **IRA calculado não serão considerados para pontuação**.

11.4.6 Graduações e pós-graduações: serão aceitos apenas cursos de graduação devidamente registrados pelo Ministério da Educação (MEC). Cursos de pós-graduação internacionais serão aceitos a critério da banca examinadora.

11.4.7 Proficiência em língua estrangeira: serão aceitos apenas testes que apresentem tabela de referência com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Serão aceitos após verificação os testes a seguir. Testes de outras línguas serão apreciados pela comissão examinadora.

- Língua inglesa: Cambridge FCE/CPE; Michigan; IELTS; TOEFL; TEAP; WAP; DET
- Língua alemã: DSD II; DSH; TestDaF; Start Deutsch/Goethe-Zertifikat
- Língua italiana: CILS; CELI; PLIDA
- Língua japonesa: JLPT
- Língua espanhola: DELE; ILCE
- Língua francesa: DELF; DALF; ILCE
- Língua chinesa (mandarim): ILCE; HSK
- Língua coreana: ILCE; TOPIK

11.4.8 Serão pontuados cursos de língua inglesa com duração mínima de 1 (um) ano ou carga horária entre 100 e 200 horas.

11.4.9 Distinções e premiações na área médica: serão aceitas distinções e homenagens por serviços prestados à comunidade médica, prêmios obtidos em eventos científicos por melhores trabalhos (até 3º lugar) e outras similares, à critério da banca examinadora.

12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

12.1. Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso até as 18:00 horas do dia **15 de janeiro de 2026**, mediante protocolo via e-mail da COREME (endereço coreme@hhsr.com.br) com assunto: Processo Residência Médica - Recurso de Gabarito.

12.1.1 Cada candidato poderá interpor até 03 (três) recursos que deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://coreme.hospitalhilda.com.br/>.

12.1.2 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

12.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

12.3 Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

12.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica HRHSR, que emitirá parecer. O resultado será dado a conhecer ao requerente nos próprios autos do recurso.

12.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso até o dia 20/01/2026, quando será divulgado o gabarito definitivo no site do processo seletivo (<https://coreme.hospitalhilda.com.br/>).

12.5.1 A Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HRHSR constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões. Dessa maneira, não caberão recursos adicionais.

12.6 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Serão desconsiderados pela COREME os questionamentos protocolados fora do prazo ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos serão classificados para as vagas por ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo conforme a fórmula abaixo, sendo NF = nota final, N1 = nota da prova objetiva e N2 = nota da análise curricular:

$$NF = 0,9 \times N1 + 0,1 \times N2$$

13.1.1 Candidatos que forem elegíveis à pontuação adicional pela participação no PRMGFC terão sua nota final (NF) acrescida de 10%, ou seja, multiplicada por 1,1.

13.2 O resultado final do concurso de residência médica será divulgado exclusivamente por edital publicado no site da instituição, no dia 20 de janeiro de 2026.

13.2.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão a lista de Suplentes dentro de cada categoria de concorrência, por especialidade, podendo ser convocados por editais complementares na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula dos classificados.

13.3 Os currículos e demais documentos encaminhados pelos candidatos não serão devolvidos.

13.4 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), os documentos dos candidatos não aprovados ou não matriculados serão descartados de forma segura, garantindo a irrecuperabilidade das informações e resguardando o sigilo dos dados. O descarte ocorrerá após o encerramento total do processo seletivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

13.5 Os dados fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para finalidades relacionadas ao processo seletivo, incluindo inscrição, análise curricular, matrícula e cumprimento de exigências legais e regulatórias. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais, conforme disposto neste artigo e em conformidade com a legislação vigente.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 24 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

14.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de medicina por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

14.3 Para candidatos aprovados com uso de pontuação adicional pelo PRMGFC, deverá ser apresentado certificado de conclusão do PRMGFC (devidamente registrado pela CNRM) ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2026.

14.4 Todos os candidatos deverão trazer em formato digital **01 (uma) foto 3x4 (atualizadas e colorida)** para uso institucional em crachá e demais identificações do residente;

14.5 Além disso, devem ser apresentados os seguintes documentos originais e entregue uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo (ou documento oficial que contenha o CPF);
- III. Registro no Conselho Regional de Medicina (carteira verde ou documento de identidade médica)
- IV. Certidões ética, eleitoral e de débitos financeiros emitidas pelo Conselho Regional de Medicina;
- V. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo biológico masculino);
- VI. Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2025;
- VII. Programa de Integração Social (PIS) e/ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- VIII. Cartão de vacinação atualizado e/ou comprovação de vacinação contra SARS-CoV-2, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia deve incluir frente e verso);
- X. Título de Eleitor ou e-Título exportado;
- XI. Comprovação da tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, exame laboratorial ou declaração médica);
- XII. Comprovante de endereço atualizado (de preferência no município de Nova Mutum/MT);
- XIII. Cartão magnético ou comprovante contendo número da agência e conta de **conta corrente em nome do candidato** conforme item 14.7.

14.6 Os vencimentos do médico residente serão pagos por meio de **conta corrente em nome do candidato** em um dos bancos a seguir, conforme orientação da SGTES/MS:

- Banco Bradesco (247) (preferencialmente);
- Banco Santander (033)
- Banco Itaú (341).

14.6.1 A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, parte do Ministério da Saúde (SGTES/MS), reforça aos médicos residentes as seguintes orientações:

- **Não** serão aceitas contas digitais (ITI, do Banco Itaú, ou NEXT, do Banco Bradesco);
- **Não** será aceita conta pré-paga do Santander, também chamada de “Conta Super” (que iniciam com número “77”);
- Caso o residente já possua conta corrente em um dos três bancos não será necessária a abertura de uma nova conta;
- A conta corrente informada deve ser uma conta ativa;
- A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta);
- A abertura das contas deve ser na modalidade **conta corrente** a fim de evitar atraso ou rejeição bancária do pagamento.

14.7 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, sua matrícula poderá ser realizada por terceiro que porte procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador.

14.8 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar suas matrículas

no período de **10 à 12 de fevereiro de 2026, presencialmente**, no horário pré agendado com a COREME, munidos dos documentos conforme itens acima. A matrícula será realizada na sede da COREME - HRHSR:

Local de matrícula

HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO
COREME/SECRETARIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
AVENIDA DAS EMAS 1371, SALA 1 CENTRO, NOVA MUTUM- MT

14.9 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo implicará a perda da vaga por parte do candidato.

14.10 Na hipótese de restarem vagas após a primeira chamada, far-se-ão novas convocações a partir do dia 13/02/2026, por meio da publicação de novos editais no site. Nessa ocasião, os novos candidatos classificados serão também contatados por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas. O candidato terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perda da vaga. Poderão ainda ser realizadas convocações adicionais, conforme a disponibilidade de vagas e o disposto na Resolução CNRM nº 17/2022 e nas alterações introduzidas pelas Resoluções CNRM nº 1/2025 e nº 2/2025.

14.11 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas que estejam impossibilitados de cumprir o programa devido a convocação militar **obrigatória** poderão, conforme determinação da CNRM, solicitar o trancamento da matrícula.

14.11.1 Nesse caso, o candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

14.12 As atividades da residência médica iniciar-se-ão no dia **01 de março de 2026** às 08:00, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO	Dia / Horário
AUDITÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO AVENIDA DAS EMAS 1371, SALA 1 CENTRO, NOVA MUTUM- MT	01/03/2026 - 08h.

14.13 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência (após o início do curso em 01 de março de 2026), iniciará o curso **no dia seguinte da efetivação da matrícula**.

14.14 Candidatos que já estejam matriculados em outro Programa de Residência Médica somente poderão ingressar no HRHSR após formalizarem a desistência na instituição de origem, observando o prazo máximo de matrícula até **15 de março de 2026**, conforme Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações introduzidas pelas Resoluções CNRM nº 1/2025 e nº 2/2025.

14.15 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.16 Após o encerramento do período regular de matrícula, caso permaneçam vagas não preenchidas entre os candidatos classificados, a COREME poderá publicar edital específico para novo processo seletivo de vagas remanescentes. Nessa hipótese, o processo seletivo e a divulgação da classificação final deverão ser concluídos até o dia **15 de março de 2026**, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022 e alterações introduzidas pelas Resoluções CNRM nº 1/2025 e nº 2/2025.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica do HRHSR, terão direito a:

1. Bolsa, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
2. Alimentação gratuita nas dependências/refeitório do HRHSR, durante o período de estágio;
3. Férias de 30 dias **consecutivos** uma vez ao ano, em data estabelecida pela Coordenação da COREME e Supervisão dos PRM's.
4. Moradia gratuita compartilhada, nas proximidades do HRHSR, caso o residente manifeste, por escrito, o interesse perante o COREME, no ato da matrícula.

15.2 A bolsa possui natureza compensatória dos custos do Residente, a fim de que o mesmo possa frequentar o Programa de Residência Médica.

15.2.1 Serão disponibilizados ao médico residente condições adequadas para repouso e higiene pessoal, bem como a possibilidade de realizar refeições no refeitório do HRHSR sem qualquer custo.

15.2.2 Será disponibilizado ao médico residente, que não possuir moradia própria no município de Nova Mutum/MT, moradia compartilhada (alojamento) gratuita nas proximidades do HRHSR. O alojamento será realizado em imóvel com acomodação coletiva, com quartos, cozinha, sala de TV e banheiros, mediante requerimento por escrito dirigido diretamente à COREME, no momento da matrícula.

15.2.3 A utilização do imóvel deverá observar regras de convivência e uso adequado, estabelecidas em regulamento próprio fornecido pela COREME. O descumprimento reiterado das normas poderá ensejar a perda do direito ao uso do alojamento, sem prejuízo à manutenção da matrícula no Programa de Residência.

15.2.4 O hospital fornecerá moradia gratuita aos residentes que solicitarem o benefício, mediante a disponibilização de alojamento nas proximidades do HRHSR. Não haverá pagamento em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação caso o residente opte por não utilizar o alojamento.

15.3 O médico residente regularmente matriculado que não comparecer no dia e horário pré-

estabelecido para início da Residência Médica conforme estabelecido no item 14.13 e não apresentar justificativa será excluído do programa, sendo sua vaga destinada à convocação do subsequente.

15.4 O candidato deverá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência e demais documentações pertinentes, cujo cadastro será iniciado após o dia 01/03/2026. Os médicos residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento Interno da COREME do HRHSR, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

15.5 Será eliminado da seleção o candidato e terá a matrícula cancelada o residente caso qualquer documentação exigida durante a seleção ou a matrícula posteriormente se comprove falsa ou fruto de fraude.

15.6 O candidato será responsabilizado por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

15.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

15.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

15.9 Fica eleito o foro da comarca de Nova Mutum/MT para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre as questões deste edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Mutum, 14 de outubro de 2025.

ALCIONE MIGUEL DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ALCIONE
MIGUEL

ALMEIDA:81598
874187

Assinado de forma
digital por ALCIONE
MIGUEL

ALMEIDA:81598874187
Dados: 2025.10.14
15:14:05 -04'00'



ANEXO 1
SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2025

Declaração de Solicitação de Bonificação

Eu, **[Nome Completo]**, portador(a) do RG nº **[Número do RG]** e inscrito(a) no Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica do **Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro – Instituto São Lucas**, venho por meio desta, com fundamento na **Lei nº 12.871/2013**, solicitar a aplicação da bonificação de **10% (dez por cento)** sobre minha nota final, considerando minha participação prévia no **Programa de Residência Médica em Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC)**.

Declaro estar ciente de que a concessão da bonificação está condicionada à comprovação de minha participação no referido programa, por meio da apresentação da documentação necessária, conforme estipulado neste edital.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Atenciosamente,

[Assinatura do Candidato]

[Cidade], [Data]

Assinatura do candidato



ANEXO 2

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL Nº 001/2025

(favor imprimir apenas a página seguinte)



Nome do Candidato:								
Especialidade da inscrição:								
Critério	Valor Unitário	Nota Máx.	Pontuação autorreferida			Pontuação da Banca		
			Qtd. docs.	Nota Item	Soma	Qtd. docs.	Nota item	Soma
Histórico Escolar:								
IRA da Graduação	proporcional	20	-			-		
Subtotal:		20						
Formação complementar durante o curso de Medicina:								
Estágios/cursos extracurriculares com carga horária ≥ 60 horas	2	10						
Estágios/cursos extracurriculares com carga horária < 60 horas	0,5							
Monitoria, por semestre	2,5	5						
Certificações para atendimento a situações de urgência (ACLS, ATLS, PALS, PHTLS...)	2,5	5						
Subtotal:		20						
Outra formação complementar:								
Pós-graduação stricto sensu — Doutorado	12	12						
Pós-graduação stricto sensu — Mestrado	8							
Pós-graduações lato sensu na área da saúde	4							
Outra graduação de nível superior na área da saúde	4	4						
Outra graduação de nível superior fora da área da saúde	2							
Proficiência em Língua Estrangeira – Nível C1 ou superior	4	4						
Proficiência em Língua Estrangeira – Nível B2 ou inferior	2							
Curso de Língua Estrangeira (por idioma, declaração de curso com duração mínima de 1 ano ou certificado de conclusão)	0,5							
Formação em LIBRAS	2							
Subtotal:		20						
Produção científica e participação em eventos:								
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A1 a A4	5	15						
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis B1 a B3	2,5							
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis B4 ou C	1							
Resumos apresentados em anais de eventos publicados em periódicos não indexados/anais de eventos	0,25							
Participação em eventos internacionais	1	5						
Participação em eventos nacionais	0,5							
Participação em eventos estaduais/regionais	0,25							
Comunicações orais	1							
Apresentações de pôster	0,5							
Subtotal:		20						
Representação e desenvolvimento científico:								
Participação em gestão de órgão de representação discente (centro acadêmico, atlética, órgão de classe estudantil) ou associação de alunos de medicina, por ano	2,5	5						
Participação em diretoria de liga acadêmica de medicina, por ano	2,5	6						
Participação em liga acadêmica, por ano	1							
Organização de eventos na área médica, por evento	0,5							
Iniciação científica com bolsa	3	6						
Iniciação científica sem bolsa	1,5							
Distinções e prêmios na área médica	1,5	3						
Subtotal:		20						
TOTAL (0 a 100)								
Assinatura do Candidato		Assinatura da Banca						

$$IRA = \frac{\text{Soma das notas x Créditos}}{\text{Soma dos Créditos}} \times 2$$



ANEXO 3

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA
ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2025

Eu, _____, portador (a) do **RG** nº _____, **CPF** nº _____, **CRM** nº _____ Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 7.4 do Edital nº 001/2025.

Escolha a Opção na qual se enquadra, anexando a documentação comprobatória

- ☐ A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- ☐ A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- ☐ A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- ☐ O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- ☐ Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- ☐ Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 001/2025 COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Nova Mutum, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO 4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2026		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	14/10/2025	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Período para solicitar impugnação do edital	16/10/2025	e-mail: coreme@hhsr.com.br
Período de Inscrição	03/11/2025 à 28/12/2025	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Período para pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	03/11/2025 à 06/11/2025	e-mail: coreme@hhsr.com.br
RESULTADO PRELIMINAR dos pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	07/11/2025	e-mail: coreme@hhsr.com.br
RECURSO - Resultado preliminar dos pedidos de isenção das taxas de inscrição	08/11/2025	e-mail: coreme@hhsr.com.br 24hrs
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	29/12/2025	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Prova Objetiva	11/01/2026	Conforme item 10 do edital.
Entrega do Currículo para análise	11/01/2026	Conforme item 10 do edital.
Divulgação do Gabarito Prova	11/01/2026	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Recurso Gabarito Preliminar	12/01/2026 a 15/01/2026,	e-mail: coreme@hhsr.com.br
Divulgação do gabarito e resultado final da pontuação individual	20/01/2026	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Matrícula	10/02/2026 a 12/02/2026	Presencial
Convocação de Suplentes	13/02/2026	http://coreme.hospitalhilda.com.br/
Início do Programa	01/03/2026	Presencial

Observação: Os horários mencionados no cronograma seguem o horário oficial do Mato Grosso.



ANEXO 5 – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. **CLÍNICA MÉDICA** - Harrison's Principles of Internal Medicine - J. Loscalzo et al. (eds.), Goldman-Cecil Medicine - E.J. Schafer et al. (eds.), Manual do Residente de Clínica Médica - V.A. Ferraz et al., Clínica Médica na Prática Médica - J.R. Goldim et al., Protocolos de Clínica Médica da USP - Equipe HC-FMUSP.
2. **CIRURGIA GERAL** - Sabiston Textbook of Surgery - C.H. Townsend et al. (eds.), Schwartz's Principles of Surgery - F.C. Brunickardi et al. (eds.), Zollinger's Atlas of Surgical Operations - E.M. Ellison et al..
3. **MEDICINA SOCIAL** - Medicina Preventiva e Social: Uma Introdução à Saúde Pública - G. Matta et al., Saúde Coletiva: Teoria e Prática - L. Paim.
4. **Tratado de Ginecologia FEBRASGO** / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho...[et al]. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
5. **Tratado de obstetrícia FEBRASGO** / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Coríntio Mariani Neto. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
6. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2020, 248p. Disponível em:**
<https://prceu.usp.br/wp-content/uploads/2020/10/2020-Ministerio-da-Saude-Protocolo-IST.pdf>
7. **Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.**
8. **Pompei, Luciano de Melo; Machado, Rogério Bonassi; Wender, Maria Celeste Osório; Fernandes, César Eduardo Consenso Brasileiro de Terapêutica Hormonal da Menopausa – Associação Brasileira de Climatério (SOBRAC) – São Paulo: Leitura Médica, 2018.**
9. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico. Disponível em:**
<https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/diretrizes/diretriz-brasileira-rastreamento-d-o-cancer-do-colo-do-utero-diretriz-brasileira>
10. **Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, Ministério da Saúde, disponíveis em:**
<https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/avaliacao-de-tecnologias-em-saude/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas/pcdt>
11. **SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMUNIZAÇÕES. Calendário de Vacinação SBIm Gestante. Disponíveis em:**
https://sbim.org.br/images/gestante-Calend-SBIm-2025-250508-web.pdf_2025-05-09.pdf e
https://sbim.org.br/images/24956f-Diretriz-Imunizacao_Gestacao_pre-concepcao_e_puerperio_2025-2028_.pdf_2025-08-08.pdf
12. **Nelson tratado de pediatria, 21ª edição, 2022.**
13. **Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria, 6ª edição, SP: Manole, 2024.**
14. **Calendário Nacional de Imunização do PNI, 2025.**
15. **Diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria: Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto.**
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/sbp/2022/maio/20/DiretrizesSBP-Reanimacao-R



[NigualMaior34semanas-MAIO2022.pdf](#)

16. Guia prático de aleitamento materno, 2024.
https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/24585d-GPRATICO-GuiaPratico_de_AM-Atualizacao.pdf